



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**OFÍCIO N.º 111/2012**

**ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Concorrência Pública nº 02/2012.**

Fortaleza, 07 de maio de 2012.

**Prezados Senhores,**

Em resposta ao questionamento enviado em 25 de abril de 2012, por empresa interessada em participar da Concorrência Pública nº 02/2012, informamos o que se segue, conforme manifestação do Departamento de Engenharia, cujo teor transcrevemos "*ipsi literis*":

**Pergunta 1:** "O item 4.5 do Edital em referência diz: Deverão ser apresentados planilhas de orçamento detalhado, elaborado com base nos projetos e especificações, conformes modelos constantes do Anexo 02, devendo o licitante discriminar, para cada item de serviço, os respectivos preços unitários, subtotais e totais [...]. Após breve análise do item supramencionado, constatamos que no Anexo 02, há divisão em três tipos: Orçamento resumido, Orçamento detalhado e Orçamento Analítico. Pois bem, é correto entendermos que somente devemos apresentar o **orçamento detalhado**, além das composições sociais, BDI e cronograma Físico-financeiro, ou seja, ficaria facultado/desobrigado a apresentação do Orçamento Analítico, também existente no Anexo 02"?

**Resposta 1:** "Não, todas as planilhas devem ser apresentadas, o Resumo do Orçamento, o Orçamento Detalhado que refere-se as composições dos serviços a serem executados, ainda deverão ser apresentadas as composições dos serviços a serem executados, ainda deverão ser apresentadas as composições de Leis Sociais, BDI e Cronograma Físico-financeiro".

**Atenciosamente,**

**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE**

**Às Empresas interessadas em participar da Concorrência Pública nº 02/2012.**